

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 111 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O **MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, parágrafo único, do art. 87, da Constituição, tendo em vista o disposto no Inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 5.204, de 13 de setembro de 2004, publicado no D.O.U. de 15 de setembro de 2004, e considerando o que dispõe o inciso II do art. 62 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. do mesmo dia,

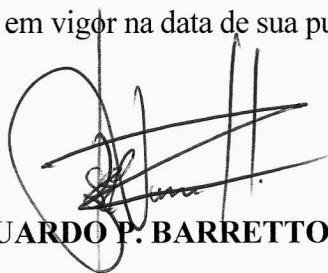
**RESOLVE:**

Art.1º Delegar competência ao titular da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração para efetuar, no âmbito deste Ministério, por intermédio de Portaria, redução das dotações das modalidades de aplicação 30, 40 e 50, relativas às dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, após comunicação do Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, consignadas ao Ministério do Turismo na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º A Portaria referida no art. 1º deverá conter a justificativa da inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme determina o inciso II, do art. 62, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 73, de 22 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ EDUARDO P. BARRETTO FILHO**